



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROTOCOLO GERAL 152/2023
Data: 02/02/2023 - Horário: 09:15
Legislativo
Assembleia Legislativa de Alagoas

PROJETO DE LEI N° ____/2023

ASSEGURA AO SERVIDOR PÚBLICO
COM DEFICIÊNCIA VISUAL, O
DIREITO DE RECEBER
CONTRACHEQUES E COMPROVANTES
DE RENDIMENTOS NO SISTEMA
BRAILE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

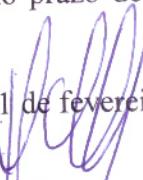
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos com deficiência visual da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista, o direito de receber seus contracheques e comprovantes de rendimentos no sistema de leitura braile, no âmbito do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único. O contracheque no sistema de leitura braile a que se refere o *caput*, deverá conter todos os dados referentes ao pagamento e será emitido a pedido do servidor, não substituindo o usual, que continuará sendo emitido ou disponibilizado para emissão no sítio do órgão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

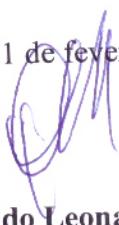
O presente projeto tem como objetivo, no âmbito do Estado de Alagoas, assegurar aos deficientes visuais o direito de receber seus contracheques e comprovantes de rendimentos no sistema de leitura braile.

A referida matéria tem amparo legal para sua tramitação tendo em vista que a Constituição Federal estabelece em seu art. 24, inciso XIV, ser de competência da União, Estados e do Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência.

O sistema braile é o único método eficaz de comunicação escrita para as pessoas com deficiência visual, principalmente para garantir o acesso à informação, direito fundamental para o exercício da cidadania.

Desde já, contamos com a colaboração e o apoio dos Nobres Pares à aprovação desta proposta.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023.



Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL